



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

LUCIENE MARIA PEREIRA
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 2 Pg
- Atos da Administração.....2 / 3 Pg
- Atos da Educação.....4 / 13 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2520 Sexta - Feira, 08 de Julho de 2022



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.505 DE 07 DE JULHO DE 2022.

Regulamenta o fluxo de veículos na Praça João Werneck e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Memorando nº 23/2022 da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude,

Considerando a realização de evento em comemoração ao 1º Aniversário da Feira de Artesanato, nos dias 30 e 31 de julho de 2022;

Considerando a necessidade de bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículos na Praça João Werneck, nos dias e horários abaixo mencionados:

- Dia 30/07/2022 – das 20h às 00h
- Dia 31/07/2022 – das 10h às 17h

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 07 de julho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal da Defesa Civil e Ordem Pública

Luciene Maria Pereira
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

PORTARIA Nº 321 DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Edital de Convocação nº 16/2022 e nos termos do procedimento administrativo nº 003025/2022,

R E S O L V E

Nomear, conforme resultado do 11º Concurso Público, homologado em 21 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, para o cargo consignado no Plano de Cargos e Salários desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº 46 de 26 de agosto de 2013, com validade a partir desta data.

TATIANE DE FREITAS RABELLO

Cargo: Servente

Referência: II

Salário mensal: R\$ 1.124,39 (um mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos)

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de julho de 2022.**GILBERTO MARTINS ESTEVES**

Prefeito

RETIFICADA E REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei nº 10.520/02 e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes que regem a matéria, o resultado da presente licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2022, apurada pelo Pregoeiro e equipe, que deu por vencedoras as empresas **COMERCIAL SANTA RITA DE CASSIA EIRELI-ME**, nos itens 09 e 30; **MAVEN COMERCIO ATACADISTA EM GERAL, CONSTRUTORA, SERVIÇOS E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA**, nos itens 02, 06, 22, 23, 26 e 27; **ASX SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, no item 25; **JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA DISTRIBUIDORA**, nos itens 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18 e 19; **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA** nos itens 03,04,17,20,21 e 24; e a **COMERCIAL P&L LTDA**, nos itens 01,10,28 e 29. No que se refere ao objeto do processo nº 001689/2022, referente a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atendimento a diversas Secretarias. Proceda-se nos termos da Legislação pertinente.

Em, 28 de junho de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2022**

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 2809/2022; **PARTES:** **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a **VALMIR SOARES 11012602702 MEI**; **OBJETO:** Prestação de serviços de jardinagem e limpeza do Estádio Municipal, Ginásio Municipal e suas dependências, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2022 e findando-se em 06 de julho de 2023; **VALOR:** Pagará o valor global de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais). Reserva da Dotação Orçamentária nº 590/2022 - Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0704 – Manutenção das Atividades da SETEL - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 06 de julho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3065**

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 4076/2022; **OBJETO:** prorrogar em 12 (doze) meses, iniciando-se em 06 de julho de 2022 e findando-se em 06 de julho de 2023, o prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do referido contrato, bem como corrigir o valor do aluguel que passa a ser de R\$ 4.370,61 (quatro mil e trezentos e setenta reais e sessenta e um centavos) mensais, conforme o reajuste anual do INPC previsto na Cláusula Terceira do contrato ora mencionado, referente ao imóvel onde está instalado o Centro Especializado em Odontologia (CEO). Permanecem inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** e condições do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 28 de junho de 2022.

São José do Vale do Rio Preto, Em 08 de julho de 2022.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2022

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO ° 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307; Através dos processos nº 5312/2022 e 5666/2022. Venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesesseis) horas, sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação atualizado (cópia e original);
- Carteira "D" e exame toxicológico (somente para motoristas);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais.(Domiciliar)
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

FISCAL DE OBRAS

EMANUEL DE OLIVEIRA SILVA
JONAS PEREIRA ESTEVES

03º classificado(a)

04º classificado(a)

Em, 08 de julho de 2022.

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627

ATOS DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rua Cel. Francisco Limongi, 100 – Centro – SJVRP – RJ – CEP: 25780-000
Contato:(24) 2224-7726 e-mail: educacao.sjvrp@yahoo.com.br

EDITAL Nº 07/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O município de São José do Vale do Rio Preto por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO, referente ao Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

PREÂMBULO

O Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020, no Capítulo I das Disposições Gerais, em seu art. 2º, Inciso I e alínea b, resolve: “recursos financeiros de custeio para assistente de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica (...)” É uma estratégia do Ministério da Educação para fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. É um programa de alfabetização abrangente, cujo propósito é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do país. Para isso, o programa realiza ações que atuam no sentido de aprimorar a formação pedagógica e gerencial de docentes e gestores; disponibilizando materiais e recursos baseados em evidências científicas para alunos, professores e gestores educacionais, aprimorando o acompanhamento da aprendizagem dos alunos, por meio de atenção individualizada, e valorizando os professores e gestores da alfabetização.

ÍNDICE

1. DO OBJETO;
2. DAS ETAPAS DO CERTAME;
3. DA REMUNERAÇÃO;
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO;
6. DA HOMOLOGAÇÃO;
7. DA SELEÇÃO;
- 8- DA LOTAÇÃO;
- 9- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO;
10. DISPOSIÇÕES GERAIS;
11. DOS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1 A presente chamada pública tem por objeto o preenchimento do cargo de: Assistente de Alfabetização, mediante critérios técnicos e objetivos de qualificação baseados na análise das documentações requeridas nesse Edital.

2. DAS ETAPAS DO CERTAME

2.1 O presente certame deverá obedecer às seguintes etapas:

- I - Análise da documentação para homologação da inscrição, de caráter eliminatório;
- II - Análise de currículo de caráter classificatório.

3. DA REMUNERAÇÃO

3.1 Na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021 **CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO**, em seu Art. 11, as atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão **consideradas de natureza voluntária**, na forma definida na Lei nº 9.608, de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.2 O cargo de Assistente de Alfabetização será correspondente ao valor bruto de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) por turma para as escolas não vulneráveis, podendo trabalhar até com 08 (oito) turmas, e para as escolas vulneráveis podendo trabalhar até com 04 (quatro) turmas, que poderá ser alterado por legislação superveniente.

Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer os candidatos que atendam às seguintes exigências:

- I – Ter nacionalidade brasileira;
- II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- III - Estar regular com a Justiça Eleitoral;
- IV- Ser formado no ensino médio no Magistério ou Licenciatura na área de educação, ou estar cursando;
- V- Não ser servidor público;
- VI- Ter conhecimento básico em informática;
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; e
- VIII - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4.2 Poderão concorrer os candidatos que possuam formação na área da educação, quais sejam:

- I – Ser graduado em nível Médio, na modalidade Magistério;

- II - Ser graduado(a) na área da educação ou estar cursando;
- III - Ser pós-graduado na área da educação ou estar cursando.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2 As inscrições serão efetuadas no período de 11/07/2022 a 22/07/2022, na Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, localizada na rua Cel. Francisco Limongi, 100 – Estação, SJVRP/RJ, das 10h às 15h.
- 5.3 Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.4 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no (ANEXO II);
- 5.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
 - a) RG (frente e verso);
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor;
 - d) Comprovante de residência;
 - e) Diploma de curso em nível médio em Magistério;
 - f) Diploma de graduação em Licenciatura ou comprovante de matrícula de estar cursando;
 - g) Diploma de Pós-graduação em curso na área de educação ou comprovante de matrícula de estar cursando;
 - h) Declaração que comprove experiência em sala de aula como docente ou estagiário (se tiver).
- 5.6 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações;
- 5.7 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
- 5.8 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida na data da inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

- 6.1 Será publicado no site do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto todos os aprovados no certame;
- 6.2 Após a homologação das inscrições, a Comissão de Seleção receberá e analisará a documentação enviada pelos candidatos e fará publicar no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto a convocação para assumir a função de Assistente de Alfabetização;
- 6.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de São José do Vale do Rio Preto com a participação da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

7. SELEÇÃO

- 7.1 A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia instituirá a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, que será

publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal São José do Vale do Rio Preto, responsável por coordenar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em etapas CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizadas por meio da análise da ficha de inscrição de acordo com o (ANEXO II) deste Edital.

7.3 Os critérios para a avaliação da documentação serão os seguintes:

- a) Nível Médio em Magistério;
- b) Formação acadêmica na área da educação concluída ou em curso;
- c) Experiência comprovada em sala de aula (quem obtiver) como docente ou estagiário.

7.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade;

II - Titulação;

III - Experiência em docência.

7.5 O resultado preliminar será divulgado no dia 05/08/2022, no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto -RJ, por ordem de classificação.

7.6 Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

7.7 O recurso deverá ser apresentado na sede da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, na forma digitada de acordo com o modelo disponível no site (ANEXO III), no dia 08/08/2022.

7.8 O recurso apresentado pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo.

7.9 O recurso inconsistente bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

7.10 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão Coordenadora e divulgados no dia 09/08/2022;

7.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

7.12 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 12/08/2022, no Diário Oficial da Prefeitura de São José do Vale do Rio Preto. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Cadastro Reserva de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de São José do Vale do Rio Preto -RJ.

7.13 Os selecionados serão convocados a se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, junto à Comissão de Avaliação, para apresentarem os documentos originais.

7.14 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.15 Cronograma.

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 08/07/2022 |
| Período de inscrições | 11/07/22 a 22/07/2022 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 05/08/2022 |
| Recursos contra o Resultado Preliminar | 08/08/2022 |
| Resultado dos Recursos | 09/08/2022 |
| Divulgação do Resultado Final | 12/08/2022 |
| Homologação do Processo Seletivo Simplificado | 16/08/2022 |
| Convocação | A data da convocação estará vinculada aos prazos do Programa Tempo de Aprender, respeitando o período de execução do Programa para início da chamada. |

8 - DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes deste Edital, assinarão o Termo Adesão e Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO IV), pelo prazo máximo de 08 (oito) meses, podendo ser um prazo inferior, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Em caso de desistência, será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

9.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

9.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

9.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

9.4 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

9.5 Elaborar Relatório e recibo mensal das atividades envolvidas.

O Assistente de Alfabetização do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto.

10.2 O cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.3 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.4 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados pelas escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios junto às escolas.

10.5 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso, conforme o (ANEXO IV) deste edital.

10.6 O Assistente voluntário de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender.

10.7 Ficará de total responsabilidade do ressarcimento de proventos ao Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender a UEx (Unidade Executora Própria) da escola onde o candidato escolhido for lotado;

10.8 O Assistente voluntário de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

10.9 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente voluntário de Alfabetização.

10.10 Os candidatos selecionados deverão apresentar certificação do curso de Práticas de Alfabetização <https://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender> para desempenho de suas atribuições e participarão de todas as formações pedagógicas oferecidas durante o Programa, em local e data a ser definido, posteriormente.

10.11 O Assistente voluntário de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado/ Programa Tempo de Aprender.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, 08 DE JULHO DE 2022.

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

11. DOS ANEXOS

ANEXO I
PONTUAÇÃO

| Formação acadêmica I | Pontuação |
|--|---|
| Atenção, Candidato! Deverá apresentar apenas um diploma ou certificado. | |
| Formação em nível médio completa, na modalidade Magistério | 5 pontos |
| Formação acadêmica superior em curso, na área de educação | 15 pontos |
| Formação acadêmica superior completa, na área de educação | 25 pontos |
| Formação acadêmica II Pós-Graduação | Pontuação |
| Atenção, Candidato! Deverá apresentar apenas um diploma ou certificado. | |
| Pós-graduação em curso na área de educação, na modalidade lato sensu | 10 pontos |
| Pós-graduação em curso na área de educação, na modalidade strictu sensu | 15 pontos |
| Pós-graduação completa na área de educação, na modalidade lato sensu | 20 pontos |
| Pós-graduação completa na área de educação, na modalidade strictu sensu | 25 pontos |
| Experiência na Área da Educação | Pontuação |
| Experiência comprovada em alfabetização – 1º e 2º anos de escolaridade do Ensino Fundamental | 02 pontos a cada ano (máximo 5 anos) |
| Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental | 01 ponto a cada ano (máximo 5 anos) |
| | |
| Pontuação Máxima | 65 pontos |

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Atenção, Candidato! Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre a Seleção e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição que deverá ser preenchida no ato da inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Nome do Candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Processo Público de Seleção Nº 07/2022, para seleção dos Assistentes Voluntários de Alfabetização do “Programa Tempo de Aprender.”

Nº de inscrição do candidato _____

CPF: _____

FUNÇÃO: Assistente Voluntário de Alfabetização

Data Nasc.: ___/___/_____ Documento de Identidade Nº: _____ Órgão Expedidor: _____

Endereço Completo: _____ Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____ UF: _____

Tel. Fixo: _____ Tel. Celular: _____ E-mail : _____

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo, que reúno os requisitos legais para a investidura na função e que apresento a documentação a que se refere o Edital de Inscrições.

DATA: ___/___/2022.

Candidato: _____



Comprovante de inscrição

Nome do candidato: _____ Nº de inscrição: _____

FUNÇÃO: Assistente Voluntário de Alfabetização

Documentos entregues:

- RG CPF Título de Eleitor Comprovante de residência
 Diploma de nível médio
 Diploma de graduação em licenciatura ou comprovante de matrícula de estar cursando
 Diploma de Pós-graduação em curso na área de educação ou comprovante de matrícula de estar cursando
 Declaração que comprove experiência em sala de aula como docente ou estagiário (se tiver).

São José do Vale do Rio Preto, ___/___/2022.

Servidor responsável – mat.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO - Processo Seletivo Simplificado

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital Nº 07/2022 para o cargo Assistentes Voluntários de Alfabetização do “Programa Tempo de Aprender.”

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Edital 07/2022 de 08 de julho de 2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no processo seletivo 07/2022 de 08 de julho de 2022, a ser prestado para o cargo de Assistente Voluntário de Alfabetização, apresento recurso junto a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender. A decisão objeto de contestação é.....

.....
.....
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....

São José do Vale do Rio Preto,de.....de 2022.

Candidato _____

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE ASSISTENTE VOLUNTÁRIO DE ALFABETIZAÇÃO

Nome do voluntário _____,
nacionalidade _____ residente e domiciliado(a) no (a)rua/avenida
_____, nº _____, CEP _____, bairro _____,
cidade _____, UF _____, portador(a) do CPF nº _____, Carteira
de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____/UF _____, pelo presente instrumento, formaliza
adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei no 9.608, de 18 de fevereiro de
1988, em escolas públicas, que aderiram ao Programa Tempo de Aprender, ***ciente de que fará jus ao ressarcimento
das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não
será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.***

São José do Vale do Rio Preto, ____ de _____ de 2022.

Voluntário